

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/05/2023 | Edição: 83 | Seção: 1 | Página: 104

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis/Diretoria III/Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos

AUTORIZAÇÃO ANP Nº 319, DE 2 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno e pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do Processo nº 48610.207912/2023-53, resolve:

Art.1º Fica concedida à Amaggi Exportação e Importação LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 77.294.254/0001-94, com sede à Av. André Antônio Maggi, nº 303, Bairro Alvorada, Cuiabá - MT, autorização de prévia anuência da ANP para o uso específico de biodiesel (B100) nos termos da Resolução ANP nº 910, de 18 de novembro de 2022.

§ 1º Fica restrito o uso de biodiesel à utilização em veículos da frota, não podendo o volume mensal exceder a 36.000 m³.

§ 2º Para fins desta Autorização, o biodiesel deverá atender à especificação vigente da ANP.

Art.2º Caberá aos agentes econômicos envolvidos no uso do biodiesel de que se trata esta Autorização a responsabilização pelos eventuais danos causados aos equipamentos empregados, ao meio ambiente e outros.

Art.3º A ANP poderá, a qualquer tempo, submeter a Amaggi Exportação e Importação LTDA. à auditoria sobre os procedimentos e equipamentos de medição que tenham impacto sobre a qualidade e a confiabilidade dos serviços de que trata esta Autorização, bem como solicitar dados referentes à utilização do biodiesel objeto da presente Autorização.

Art.4º A presente Autorização não constitui, em quaisquer circunstâncias, endosso, certificação, registro ou aprovação, por parte da ANP, para o uso comercial do biodiesel para outros fins, nem dispensa ou substitui documentos de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art 5º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.